



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 72900

Lei nº 156 de 18 de Novembro de 1991.

"Dispõe sobre a revogação da Lei de nº 012/83 de 05 de maio de 1983, e dá outras providências."

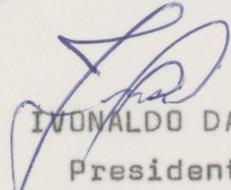
HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

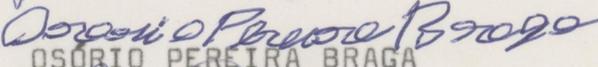
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 012/83 de 05 de maio de 1983, que institui a taxa de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Descoberto - Goiás.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado à revogar com urgência o Convênio cobrado entre a Prefeitura e a CELG.

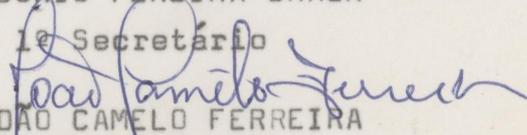
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 18 do mês de Novembro de 1991.


DONALDO DA SILVA
Presidente


OSÓRIO PEREIRA BRAGA

1º Secretário


JOÃO CAMELO FERREIRA

2º Secretário